



## SENADO FEDERAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

ao **Contrato nº 171/2022**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **BRENO P DELLING - ME**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais para os transmissores da TV Senado digital instalados na cidade de Maceió - AL.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e a empresa **BRENO P DELLING – ME**, neste ato representada pelo Sr. **BRENO PIMENTA DELLING**, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.098477/2024-74, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.081565/2024-37, o Parecer nº 484/2024 – ADVOSF, documento nº 00100.123294/2024-02, a autorização do Diretor-Geral em exercício, documento nº 00100.126544/2024-58, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009166/2024-11, resolvem aditar o Contrato nº 171/2022, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo Ato da Comissão-Diretora nº 14/2022, no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Contrato nº 171/2022 fica prorrogado de 12 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2025.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Conforme manifestação da CONTRATADA, constante do documento nº 00100.081565/2024-37, houve renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Sexta do Contrato quanto a variação do índice pactuado referente ao período devido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa



**SENADO FEDERAL**

3.3.90.39, tendo sido empenhada mediante as Notas de Empenho nº 2024NE2525 e 2024NE2524, de 30 de julho de 2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

***ILANA TROMBKA***  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

***BRENO PIMENTA DELLING***  
**BRENO P DELLING – ME.**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**